

PROJETO DE LEI Nº 1935 , DE 2007
(Do Poder Executivo)

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso III do art. 3º do Projeto de Lei nº 1935 , de 2007, a seguinte redação:

Art. 3º

III - garantia de remuneração mensal pessoal não inferior a R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) aos membros das corporações indicadas no inciso I, até 2009.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda que visa aperfeiçoar o projeto, estabelecendo prazos mais razoáveis para a garantia de remuneração mínima, chegando mais rapidamente ao patamar proposto.

Sala das Sessões, de setembro de 2007.

Deputado FLÁVIO DINO
(PCdoB/MA)



D30043E025